

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 03/06

Processo N°: 011/06

Ante Projeto: 03/06

Emenda: "Revoga o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº 138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Oterro Sanitários - CIAS, cancelando a isenção tributária e de outras pr"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 11 / 01 / 06

Obs.: ee

## COMISSÕES TÉCNICAS

|                    |            | DATA |
|--------------------|------------|------|
|                    | 1º Relator |      |
| LEGISLAÇÃO J.R.    | 2 »        |      |
|                    | 1          |      |
| FINANÇAS O.F.      | 2 »        |      |
|                    | 1          |      |
| URBANISMO I.M      | 2 »        |      |
|                    | 1          |      |
| Educ. C.S.A.T.M.A. | 2 »        |      |
|                    | 1          |      |
|                    | 2 »        |      |

OBS.:

Projeto de lei nº 05/06.

Lei Municipal nº. 641 de 17 de junho de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: \_\_\_\_\_

Em Pauta - 1ª Sessão Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em Discussão e Votação a Emenda em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em Discussão e Votação Única \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em 1ª Discussão e Votação em 16 / 01 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 17 / 01 / 06

Aprovado  
o  
Projeto.

LEI Nº 641, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

Revoga o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº 138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências.

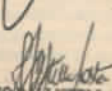
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 1º da Lei nº 638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº 138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de janeiro de 2006.

  
RUBISNEY GIMENES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOYCE ARAÚJO DA SILVA COSTA  
PROCURADORA GERAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

*Pontal do Paraná, 17 JANEIRO de 2.006.*

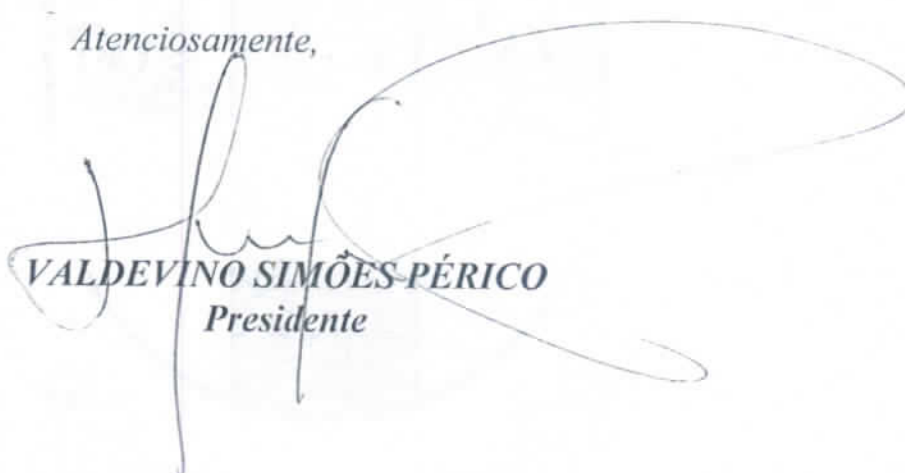
*Ofício n ° 04/06- 1L*

*Senhor Prefeito :*

*Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o n° 05/06 , autografado por esta presidência , para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.*

*Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.*

*Atenciosamente,*

  
**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO**  
*Presidente*

*Exmo. Sr.*

**RUDISNEY GIMENES**

*DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.*

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul - CI

**EXEMPLAR**  
Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Of.  
04/06

**ASSUNTO:**  
Encaminha projeto de lei 05/06 - revoga lei nº  
638

**Nº PROCESSO**

**409/06**

**Data Entrada**

**17/01/2006**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

*Estado do Paraná*

## **PROJETO DE LEI N.º 05/06**

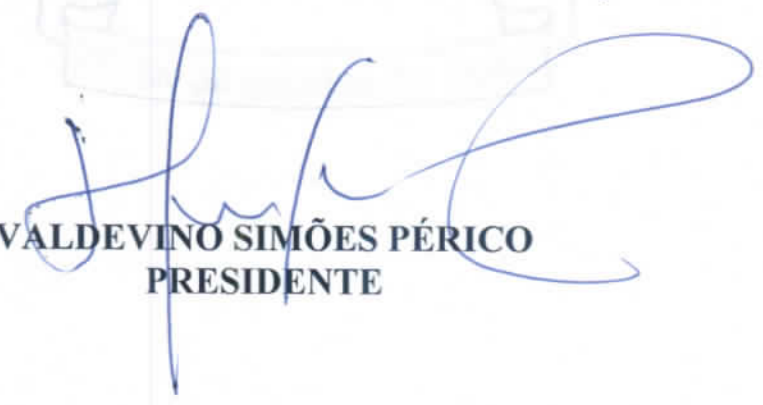
**SÚMULA:**“ Revoga o § 1º, do art. 1º da Lei nº 638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº 138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.**

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 1º da Lei nº 638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº 138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 17 de janeiro de 2006.**



**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO**  
**PRESIDENTE**

Pontal do Paraná, 11 de Janeiro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**PROTOCOLO**

Processo Nº 011/06

Data: 11 / 01 / 06

Hora: 16:55

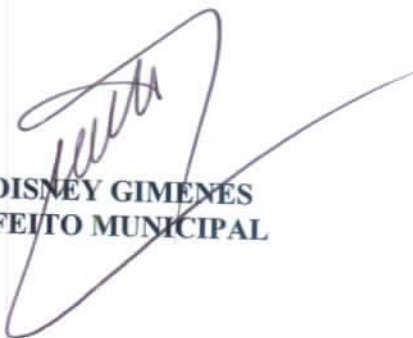
Resp: Simone

**Ofício nº007/06-GAB**

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº03/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Revoga o §1º, do art.1º, da Lei nº638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ilustríssimo Senhor  
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**

**MENSAGEM Nº 03/06**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, temos a honra de encaminhar, para exame dos Ilustres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **“Revoga o §1º, do art.1º, da Lei nº638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências.”**

A presente revogação tem por objetivo cumprir acordo judicial firmado nos Autos nº1902/2005 de Dissolução de Sociedade, viabilizando a construção da nova célula no aterro sanitário no Município de Pontal do Paraná.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

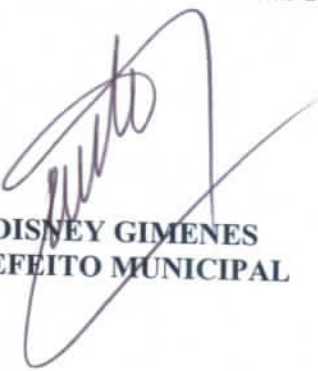
**PROJETO DE LEI**

**Súmula:** “Revoga o §1º, do art.1º, da Lei nº638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica revogado o §1º do art.1º da Lei nº638, de 11 de janeiro de 2006, que revoga a Lei nº138, de 23 de abril de 1999, que autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, concede-lhe isenção tributária e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 11 de Janeiro de 2006.



**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JOYCE A. DALLE STELLA COSTA**  
**PROCURADORA GERAL**